

MODIFICADA O ANEXO IV DA LEI 306
PELA LEI 469 DE 15 DE JANEIRO DE 1981
PUBLICADA EM 31/01/81 A 06/02/81.
CORREIO DE MAXAMBOMBÁ

306

Projeto n.º 59/79
COMISSÃO EXECUTIVA
Publicado 20/03/79
JORNAL DE HOJE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Presidente

LEI n.º 306 de 19 de setembro de 1979

"O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Iguaçu fica reclassificado de acordo com os Anexos, que passam a fazer parte integrante desta Lei."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Paço da Câmara, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam reclassificados os integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, de acordo com o Anexo I.

Art. 2.º - As referências dos vencimentos são as constantes do Anexo II.

Art. 3.º - Os cargos são classificados como de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos grupos referidos no Anexo III.

Art. 4.º - O provimento das classes iniciais das carreiras se fará, obrigatoriamente, mediante concurso público de provas, não podendo ocorrer o provimento das demais senão em decorrência de promoções, obedecendo-se o que se dispõe no artigo seguinte.

Art. 5.º - O funcionário poderá ter acesso à classe mais elevada pertencente à Série de Classes mediante provas práticas que compreendam tarefas relativas às atribuições do novo cargo.

Art. 6.º - Não haverá correspondência entre as referências dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 7.º - As Funções Gratificadas são as constantes do Anexo IV.

Art. 8.º - As Pensões serão pagas na conformidade do que dispõe a Deliberação 162, de 31 de maio de 1966, não podendo, entretanto, ser inferiores à 50% (cinquenta por cento) do menor valor de referência.

Art. 9.º - Ficam reajustados, na base de 20% (vinte por cento) os pensionistas e os inativos.

Art. 10.º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 11.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 19 de setembro de 1979.

Ricardo Meireles Caspar
Ricardo Meireles Caspar
PRESIDENTE

ANEXO I

NOME	CARGO	REFERÊNCIA
Djalma Gomes Torres	Of. Legislativo 3	F
Joaquim de Oliveira	Of. Legislativo 3	F
Lido Ribeiro Machado	Of. Legislativo 3	F
Hugo Luis da Costa	Of. Legislativo 3	F
Everaldo Nello da Cunha	Of. Legislativo 3	F
Wilson Rodrigues Corrêa	Of. Legislativo 3	F
José Elias Farias	Of. Legislativo 3	F
Antônio Caspar	Of. Legislativo 3	F
Wallace Schiavo	Of. Legislativo 3	F
Renato de Almeida	Of. Legislativo 2	E
José Borges de Sá	Of. Legislativo 2	E
Delio dos Santos	Of. Legislativo 2	E
Zumberto Souza	Of. Legislativo 1	D
Helza do Couto Ferreira	Aux. Legislativo	G
Paulo Roberto dos Santos Malheiros	Esc. Datilógrafo 2	B
Ricardo Luis Vianna	Esc. Datilógrafo 1	A
Antonio Ribeiro (Dr.)	Procurador 2	F
José Mendes (Dr.)	Procurador 1	E
Adonirio Ferreira da Silva	Tesoureiro 2	F
Hugo Souza	Tesoureiro 2	F
Ezequias Ribeiro de Moraes	Tesoureiro 1	E
Eduardo Elias José	Contabilista 2	F
Seraphia Ferreira Mesquita	Contabilista 1	E
Nilto Dias Teixeira	Arquivista 3	E
José de Souza Moreira	Arquivista 1	D
Luciene Licurci do Nascimento	Arquivista 2	B
Colêto da Costa Sobrinho	Porteiro 2	B
Antonio Jose da Miranda	Porteiro 1	C

ANEXO II

Tabela de Referência

A.....	CR\$ 7.000,00
B.....	CR\$ 8.000,00
C.....	CR\$ 9.000,00
D.....	CR\$ 10.000,00
E.....	CR\$ 12.000,00
F.....	CR\$ 14.000,00

ANEXO III

Série de Classes

Associação Funcional

GRUPO I	Associação Funcional
Esc. Datilógrafo 1	Esc. Datilógrafo 2
Esc. Datilógrafo 2	Aux. Legislativo
Aux. Legislativo	Of. Legislativo 1
Of. Legislativo 1	Of. Legislativo 2
Of. Legislativo 2	Of. Legislativo 3
Of. Legislativo 3	

GRUPO II

Tesoureiro 1	Tesoureiro 2
Tesoureiro 2	

GRUPO III

Contabilista 1	Contabilista 2
Contabilista 2	

GRUPO IV

Procurador 1	Procurador 2
Procurador 2	

GRUPO V

Porteiro 1	Porteiro 2
Porteiro 2	

ANEXO IV

Classificações dos Endereços da Diretoria ou Chefia

Director de Gabinete (Gabinete do Presidente)	2/3 da Referência
Director Geral	2/3 da Referência
Director do Controle Financeiro	2/3 da Referência
Director da Secretaria	2/3 da Referência
Chefe da Contabilidade	2/3 da Referência
Chefe do Serviço de Pessoal	1/3 da Referência
Chefe do Serviço de Memória	1/3 da Referência
Chefe do Serviço de Arquivo	1/3 da Referência
Chefe do Serviço de Almozarifado	1/3 da Referência
Chefe do Serviço de Expediente	1/3 da Referência
Chefe do Serviço de Atas	1/3 da Referência
Chefe da Procuradoria	1/3 da Referência
Chefe da Tesouraria	1/3 da Referência
Chefe da Portaria	1/3 da Referência